



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Assinado

LEI Nº: 1007 DE 09 DE AGOSTO DE 1995

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pelo prazo de 02 (Dois) anos improrrogáveis, 02 (Dois) Técnicos de Laboratório.
- Art. 2º - A presente contratação será efetuada em caráter excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 1995


MARIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal